



CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## RESOLUÇÃO 634/2019

**Disciplina o uso de telefone celular durante as sessões da Câmara Municipal de Herval/RS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL/RS**, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Art. 10 do Regimento Interno, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica Proibida a utilização de aparelhos de telefones celular, congêneres e quaisquer outros dispositivos sonoros, durante a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes no Plenário Vereador Elio Soares .

**Art. 2º.** Os aparelhos de telefone celular devem permanecer em modo silencioso, e, caso haja urgência no atendimento de uma ligação ou até mesmo efetuá-la, o Vereador ou funcionário deverá pedir licença para retirar-se do Plenário para fazer uso do mesmo.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Herval, 29 de maio de 2019.

Edinaldo Francisco Azevedo  
CPF: 961.349.170-87  
Presidente

Valter Rudi Lima  
CPF: 424.304.700-63  
1º Secretário

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”